



CONTRATO Nº 315/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LOUSADA E OLIVEIRA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, inscrita no CNPJ: 07.917.818/0001-12, com sede na Avenida Governador José Malcher nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100, Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, matrícula: 1844350-026, nomeado através do Decreto nº 105.882/2023-PMB, de 02 de janeiro de 2023, publicado no D. O. M em 02/01/2023, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LOUSADA E OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.830.363/0001-30**, com sede na Passagem Getúlio Vargas nº 1, Quadra 5, Centro, Ananindeua, PA, telefone: (91) 3083-8026 / 99145-5991 doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **FAGNER LOUSADA BECHARA**, CPF: 589.433.312-15, RG nº 2875209, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Gdoc nº 7817/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO Nº 315/2024**, E-mail: vendas2@mmcomercio.net.br, decorrente **dispensa de licitação nº 009/2024**, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato decorre do **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**, com fundamento no art. 75, II, da lei 14.133/2021, que está vinculado ao Termo de Referência e a proposta da empresa, nos autos do **processo Gdoc 7817/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE COLETA PARA EXAMES DE QUANTIFICAÇÃO DE CARGA VIRAL DE HEPATITES VIRAIS E HIV E TUBOS DE HEMODIALISE PARA EXAMES PRÉ TRANSFUSIONAIS PARA ABASTECER OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA SESMA”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da SESMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme a seguir especificado:

2.2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA E GEL SEPARADOR TUBO A VÁCUO TAMBA ROXA, COM EDTA K2 E GEL SEPARADOR CAPACIDADE PARA 5ml 13X100mm	UNID	45.000	R\$ 0,90	R\$ 40.500,00



02	TUBO DE HEMODIÁLISE SEM BORDA, DE 12x75mm EM PROLIPOPILENO, PACOTE COM 1000	UNID	48	R\$ 82,90	R\$ 3.979,20
VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS				R\$ 44.479,20	

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 O Termo de Referência;
- 2.3.2 A Autorização de Contratação;
- 2.3.3 A Proposta do contratado; e
- 2.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA–MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e proposta, anexos a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1 O valor total da contratação é de **R\$ 44.479,20 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**;
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2 Será procedida consulta “online” junto ao SICAF e a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT antes do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e



juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e edital;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, atrasos, falhas ou Irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam as especificações deste Termo de Referência;

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 O prazo de execução da aquisição e/ou serviços será de 12 meses, com início a contar da assinatura do contrato, na forma que se segue.

9.2 A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto visando atender o planejamento estratégico desta secretaria, observando o abaixo explicitado:

- Número de parcelas: De acordo com a solicitação de empenho do órgão licitador.
- Prazo de entrega 10 dias úteis após a data do recebimento da Nota de Empenho.

9.2.1 - Horário de Entrega: 08h às 12h e 14h às 16h, em dias úteis.

9.2.2 - Endereço de entrega:

- Divisão de Recursos Materiais- DRM/SESMA Situado na Travessa Timbo 2305, Marco-Belém/PA, CEP: 66087-128.



9.3 O Material deverá ser entregue com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverá, ainda, estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

9.4 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos materiais, a SESMA/PMB, comunicará o fato, por escrito, ao

Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos materiais, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9.5 A CONTRATADA deverá indicar preposto que será um representante responsável por acompanhar a execução da NOTA DE EMPENHO e atuar como interlocutor administrativo principal junto ao CONTRATANTE incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

9.6 Condição e validade dos materiais entregues:

9.6.1 Não inferior a um ano, a contar da data de fabricação, no dia da sua entrega;

9.6.2 Materiais que tenham validade inferior a um ano, comprovadamente, não poderão ser entregues com prazo inferior a 75%, a contar da data de fabricação, no dia da sua entrega;

9.6.3 Deverá ser observada as condições de transporte, embalagem e temperatura, conforme a especificidade do material a ser entregue.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1- Efetuar a entrega dos materiais adquiridos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, conforme as propostas apresentadas e especificações, no prazo e locais indicados pela Referência Técnica de laboratório da SESMA, em estrita observância das especificações dispostas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura(Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);

10.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

10.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; Assumir todo o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição (ões) tributária(s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.6 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;

10.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto contra avarias; (em caso de equipamentos ou bens duráveis).

10.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela SESMA/PMB sem prévia autorização.

10.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisições dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 124, inc. I, "b" da Lei 14133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 Das sanções administrativas:

11.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial da NOTA DE EMPENHO;

a) dar causa à inexecução parcial da NOTA DE EMPENHO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total da NOTA DE EMPENHO; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar a NOTA DE EMPENHO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da NOTA DE EMPENHO;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da NOTA DE EMPENHO; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11.5 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional programática: 2.09.22.10.305.0001

Atividade: 2222

Fonte: 1600030000

Elemento: 33.90.30

Subação: 001

Tarefa :002

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO NO PNCP e MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011**.

16.2 O presente Contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve a Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



17.1 Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém, 30 de julho de 2024.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE- SESMA

FAGNER LOUSADA BECHARA
LOUSADA E OLIVEIRA LTDA

TESTEMUNHAS:

1

.

NOME:

CPF: _____ 2.

NOME:

CPF: _____